

PORTARIA Nº 395/2026 – GP
CRATO - CE, 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **CRISTIANO TAVARES SIQUEIRA**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo de Guarda Municipal, encaminhado por meio do Ofício nº 204/2026 – SSP.GS, de 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 92, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Crato), que prevê a exoneração a pedido do funcionário;

CONSIDERANDO a manifestação da Guarda Civil Metropolitana, por meio do Ofício nº 033/2026 – GCM, de 18 de junho de 2026, certificando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar em curso, inexistindo a restrição prevista no art. 240 da Lei Municipal nº 917/1971;

CONSIDERANDO a Certidão de Nada Consta emitida pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, em 18 de junho de 2026, atestando a inexistência de processo administrativo disciplinar, sindicância ou qualquer outro procedimento administrativo em desfavor do servidor;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pela Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 18 de junho de 2026, atestando a inexistência de pendências administrativas ou financeiras em desfavor do servidor e o cumprimento dos requisitos para a exoneração;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da unidade de Recursos Humanos quanto ao cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis ao desligamento, conforme item "c" do Ofício nº 033/2026 – GCM;

RESOLVE:

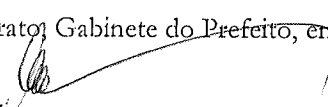
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **CRISTIANO TAVARES SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.039.464-**, matrícula nº 55485, do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com fundamento no art. 92, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 917/1971.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Segurança Pública adotarão, em suas respectivas áreas de competência, as providências administrativas e financeiras decorrentes do desligamento do servidor, inclusive quanto à cessação dos pagamentos e ao registro funcional do afastamento, ressalvada a responsabilidade exclusiva do ex-servidor pela liquidação de eventual contratos bancários que possam existir em sua folha de pagamento, perante as instituições financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2026.


ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato